



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

24/07/2024

Edição Nº199

arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil



COMUNICADO CG Nº 511/2024 - PROCESSO Nº 2024/92047

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMUNICADO CG Nº 510/2024 - PROCESSO Nº 2024/91628

SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

COMUNICADO CG Nº 509/2024 - PROCESSO Nº 2024/91337

SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

COMUNICADO CG Nº 508/2024 - PROCESSO Nº 2024/92037

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

COMUNICADO CG Nº 507/2024 - PROCESSO Nº 2024/78543

TATUÍ - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

COMUNICADO CG Nº 506/2024 - PROCESSO Nº 2024/88587

IBITINGA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

COMUNICADO CG Nº 505/2024 - PROCESSO Nº 2024/83065

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

COMUNICADO CG Nº 504/2024 - PROCESSO Nº 2024/87970

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMUNICADO CG Nº 503/2024 - PROCESSO Nº 2024/88292

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMUNICADO CG Nº 502/2024 - PROCESSO Nº 2024/82009

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 501/2024 - PROCESSO Nº 2024/82081

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 500/2024 - PROCESSO Nº 2024/82024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMUNICADO CG Nº 499/2024 - PROCESSO Nº 2024/82100

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/64340

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826

PJE-COR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESPACHO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 137/2024 DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 137/2024

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826

SANTA ROSA DE VITERBO - DECISÃO

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 91/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000161-44.2024.2.00.0826

SANTA FÉ DO SUL - DECISÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA E INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO VAGA DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARUJÁ - SP

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

RIBEIRÃO PIRES

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 34ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1030567-12.2023.8.26.0577

Apelação Cível - São José dos Campos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358

Apelação Cível - Mirassol

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000031-81.2022.8.26.0244

Apelação Cível - Iguape



**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1025383-61.2024.8.26.0053**

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0027586-03.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0012871-24.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1094485-29.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1079105-63.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1033352-83.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 7º Registro de Imóveis da Capital

**COMUNICADO CG Nº 511/2024 - PROCESSO Nº 2024/92047
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício da Comarca de Apicá/ES, acerca de suposta ocorrência de fraude em Notificação Extrajudicial, atribuída à referida unidade, protocolo nº 731411, na qual figura como devedor a empresa Rogério Farias da Costa, inscrita no CNPJ Nº 52.***.***/0001-04, como credor LBR-BR Serventia Extrajudicial de Apicá/ES, e que tem como objeto dívida no valor de R\$ 198,98, tendo em vista que a referida unidade desconhece a referida notificação.

[↑ Voltar ao índice](#)

**COMUNICADO CG Nº 510/2024 - PROCESSO Nº 2024/91628
SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e

Tutelas do 1º Subdistrito - Sé – da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, do vendedor Diego Soares da Silva, inscrito no CPF nº 355.***.***-31, e da compradora Caroline Conceição de Oliveira Rodrigues, inscrita no CPF nº 425.***.***-35, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 09/11/2023, do veículo I/HONDA CR-V LX, 2011/2011, placa KXR6E69, RENAVAM nº 00337082367, mediante reutilizações de selos nº RA1068AA0068920 e RA1068AA68921, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 509/2024 - PROCESSO Nº 2024/91337 **SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé – da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Cláudio dos Santos Gonçalves, inscrito no CPF nº 22*.**0.***-43, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 04/03/2024, do veículo FIAT/MOBI WAY, 2016/2017, RENAVAM nº 011044676*0, na qual figura como comprador Rene Machado Moreira, inscrito no CPF nº 313.***.***-10, mediante reutilização de selo nº RA1068AA0068932, concernente ao 7º Tabelião de Notas da Capital, bem como emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 508/2024 - PROCESSO Nº 2024/92037 **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protesto, e Ofício de Registro de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Itapiúna/CE, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida unidade, em nome de Pablo César Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 019786 01 55 1995 1 00004 191 0004188 61, livro A-*4, fls. 191, nº 4188, tendo em vista que o referido termo não guarda relação com a folha mencionada.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 507/2024 - PROCESSO Nº 2024/78543 **TATUÍ - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 3º Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Cianorte/PR, do outorgante Nadir Orlandini de Campos, inscrito no CPF nº 165.***.***-54, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 25/06/2020, no qual figura como outorgado Alexandro Loeva, inscrito no CPF nº 094.***.***-60, e que tem como objeto veículo CHEV/PRISMA 1.4 LT, 2016/2016, placa GIZ9587, RENAVAM nº 01084613422, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 506/2024 - PROCESSO Nº 2024/88587
IBITINGA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Thiago Henrique Gomes, inscrito no CPF nº 299.***.***-10, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Colhedora de Cana, datado de 07/06/2024, no qual figura como comprador a empresa Agro Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.***.***-07, neste ato representada por seu sócio Mateus Toledo Oliveira, inscrito no CPF nº 141.***.***-43, e que tem como objeto uma colhedora de cana CASE A800 – Série nº 800DC0065, mediante reutilização ou falsificação de selo, o preposto que supostamente cerrou o ato é desconhecido da unidade, bem como a assinatura do referido vendedor diverge do arquivado na Serventia

COMUNICADO CG Nº 505/2024 - PROCESSO Nº 2024/83065
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 12/12/2023, livro 51, fls. 28, na qual figura como outorgante Marcos Sizino Rocha, inscrito no CPF nº 105.***.***-05, como procuradora Jaqueline Marinez de Lima, inscrita no CPF nº 071.***.***-99, e que tem como objeto veículo VW/GOL 1.0, 2005/2006, placa HSF9047, RENAVAM nº 00874077702, mediante falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público e carimbos fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 504/2024 - PROCESSO Nº 2024/87970
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Goianésia/GO, acerca das supostas ocorrências de fraudes em autenticações, atribuídas ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Caetanópolis/MG, abaixo descritas: - em cópia autenticada de Carteira de Identidade nº 19****8, de Kassia Damasceno de Oliveira Costa, inscrita no CPF nº 037.***.***-12, mediante falsificação de selo eletrônico nº LWY21454; - em cópia autenticada de Carteira de Identidade nº 13****4, de Allan Antônio da Costa, inscrito no CPF nº 315.***.***-20, mediante falsificação de selo eletrônico nº LWY21458; - em cópia autenticada de Certidão de Casamento, em nome de Allan Antônio da Costa, inscrito no CPF nº 315.***.***-20, e Kassia Damasceno de Oliveira Costa, inscrita no CPF nº 037.***.***-12, matrícula nº 025882 01 55 1990 2 00013 298 0004708 11, mediante falsificação de selo eletrônico; - em cópia autenticada de conta de telefonia celular, TV por assinatura e internet, da empresa Telefônica Brasil S.A., fatura nº 0838376909-0, em nome de Kassia Damasceno de Oliveira Costa, mediante falsificação de selo eletrônico nº LWY214*0.

COMUNICADO CG Nº 503/2024 - PROCESSO Nº 2024/88292
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contrato Marítimos, de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Brazabrantes da Comarca de Goianira/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Natimorto, atribuída à referida unidade, em nome de Luara Mariah Pereira, matrícula nº 025025 01 55 2024 5 00009 040 0002537 47, mediante reutilização de selo eletrônico nº 02122212023077230060000, emprego do formato da referida certidão fora do padrão, bem como o número da matrícula não corresponde ao CNS da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 502/2024 - PROCESSO Nº 2024/82009
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Escritania de Paz do Município de Pedras Grandes da Comarca de Tubarão/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida unidade, em nome de Octavio Scremin, matrícula nº 106427 01 55 1987 1 00001 052 0000104 73, livro 001-A, fl s. 52, sob nº 000104, tendo em vista que o livro, folha e termo apontados consta certidão diversa.

COMUNICADO CG Nº 501/2024 - PROCESSO Nº 2024/82081
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Itapoá/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida unidade, datada de 21/09/2021, livro 03, fls. 217, na qual figura como outorgante Valmor de Oliveira, inscrito no CPF nº 379.***.***-68, como procurador Dionisio Tesluk, inscrito no CPF nº 041.***.***-03, e que tem como objeto veículo HONDA/CG125 TITAN KS, 2003/2004, placa MGE4360, RENAVAL nº 817754709, mediante reutilização ou falsificação de selo, o preposto que supostamente lavrou o ato é desconhecido da unidade, bem como a referida unidade não lavra procurações.

COMUNICADO CG Nº 500/2024 - PROCESSO Nº 2024/82024
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Itajaí/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Certidão de Procuração, atribuída à referida unidade, datada de 13/05/2024, na qual figura como outorgante Tania Regina Tarquini, inscrita no CPF nº 533.***.***-91, como

procurador Matheus Henrique Antunes, inscrito no CPF nº 106.***.***-58, e que tem como objeto veículo I/PEUGEOT 3008 GRIFFE AT, 2018/2019, placa QJR9A86, RENAVAM nº 01201329040, mediante reutilização ou falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público fora dos padrão adotado pela Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 499/2024 - PROCESSO Nº 2024/82100

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Capão Alto da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do outorgante Sebastião Pereira de Jesus, inscrito no CPF nº 098.***.***-53, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 15/05/2019, no qual figura como outorgado Jose de Souza Lima, inscrito no CPF nº 095.***.***-34, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 5.316, concernente ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Belo do Sul/SC, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, o preposto que cerrou o ato é desconhecido da unidade, bem como o referido outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2024/64340

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino que, doravante, os Registradores Civis das Pessoas Naturais procedam ao registro da paternidade nos casos em que a genitora da criança, sendo casada, aponta terceiro como pai, que aceita a indicação. Em virtude da divergência de interpretações noticiada na consulta, publiquem-se esta decisão e o parecer ora aprovado no Diário da Justiça Eletrônico, por dois dias alternados. Oportunamente, ao arquivo. São Paulo, 16 de julho de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Leia o processo na íntegra [aqui](#).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826

PJE-COR - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DESPACHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, para o depoimento da testemunha J. B. F. F., arrolada pelo requerido (fl. 13 do Id 4552512) designo o dia 19 de agosto de 2024, às 15h. Para permitir a realização da audiência por videoconferência, pelo sistema Teams, o requerido deverá, em cinco dias, fornecer o endereço eletrônico da testemunha. Em igual prazo, esclareça o requerido se a testemunha participará da audiência independentemente de intimação, ou comprove o recolhimento das custas da intimação, a ser feita por carta precatória. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Teams, ficando facultado ao requerido, se preferir e mediante anuência da testemunha, a realização da audiência de forma presencial, no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala 2027-B, hipótese em que caberá ao requerido providenciar o que for necessário para o comparecimento da testemunha. Dê-se ciência, ao requerido, da certidão de vida funcional juntada no Id 4559637, facultada a manifestação em cinco dias. Intimem-se. São Paulo, 22 de julho de 2024. (a) José Marcelo Tossi Silva, Juiz Assessor da Corregedoria. ADV: CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR, OAB/SP 165.433. Republicado por conter incorreção com relação a data do r. despacho

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 137/2024

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO foi designado pela Portaria nº 68/2023, de 07 de dezembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, a partir de 10 de outubro de 2023; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RICARDO VILAS BOAS BERTOCCO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, a partir de 20 de junho de 2024. Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, de 20 de junho de 2024 a 06 de julho de 2024, o Sr. PAULO ROGÉRIO TEIXEIRA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, e a partir de 07 de julho de 2024, o Sr. ABRAHÃO JESUS DE SOUZA, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro. Publique-se São Paulo, 23 de julho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000990-59.2023.2.00.0826

SANTA ROSA DE VITERBO - DECISÃO

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispense o Sr. Ricardo Vilas Boas Bertocco do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, a partir de 20.06.2024; b) designo para responder pelo referido expediente, de 20.06.2024 a 06.07.2024, o Sr. Paulo Rogério Teixeira, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, e a partir de 07.07.2024, o Sr. Abrahão Jesus de Souza, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 23 de julho 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 91/2024

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Sr. GEOVANO DOS SANTOS ALVES foi designado pela Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 05 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000161-44.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria

Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183; R E S O L V E: Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. GEOVANO DOS SANTOS ALVES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 1º de abril de 2024; Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LUCAS MAGALHÃES DE SOUZA, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Fé do Sul. Publique-se São Paulo, 20 de junho de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000161-44.2024.2.00.0826 SANTA FÉ DO SUL - DECISÃO

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) dispenso o Sr. Geovano dos Santos Alves do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia, da Comarca de Santa Fé do Sul, a partir de 01.04.2024; b) designo o Sr. Lucas Magalhães de Souza, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da mesma Comarca, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 20 de junho 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

ATA DA SESSÃO SOLENE DE OUTORGA E INVESTIDURA NA DELEGAÇÃO VAGA DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ARUJÁ - SP

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h, no Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, localizado no Fórum João Mendes Júnior, 20º andar, sala 2025, Praça João Mendes, s/nº, Centro, São Paulo - SP, por força do decidido no Processo Digital nº 2021/21174 – DICOGE 1.1, em face da Lei Estadual nº 17.939/2024 e do tempestivo exercício do direito de opção previsto no inciso I do art. 29 da Lei Federal nº 8935/94, deu-se início à sessão solene de outorga e investidura do Senhor Tarcísio Wensing, RG. **.917.61*-* SSP/SP, na delegação vaga do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá. Aberta a Sessão, foi lido o ato pelo qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, delegou poderes ao Meritíssimo Juiz Assessor da Presidência, Doutor Josué Modesto Passos, e o ato pelo qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Loureiro, Corregedor Geral da Justiça, delegou poderes à Meritíssima Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça, Doutora Maria Isabel Romero Rodrigues Henriques, para conduzirem a sessão de outorga e de investidura. Em seguida, os Excelentíssimos Juízes Assessores declararam a OUTORGA a TARCÍSIO WENSING, RG. **.917.61*-* SSP/SP, da delegação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Arujá, orientando-o a apresentar o referido título ao seu Corregedor Permanente para início de exercício, bem como concretizaram a investidura, com a assinatura do termo de investidura. Após concretizadas a outorga e a investidura, foi determinado que se publicasse a presente ata, por inteiro, no Diário da Justiça Eletrônico, sendo dada por encerrada a sessão. NADA MAIS. E, para constar, eu, Patrícia Manente, Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Sessão, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada eletronicamente. (aa) DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO – Corregedor Geral da Justiça (Assinatura eletrônica), JOSUÉ MODESTO PASSOS - Juiz Assessor da Presidência (Assinatura eletrônica), MARIA ISABEL ROMERO RODRIGUES HENRIQUES – Juíza Assessora da Corregedoria (Assinatura eletrônica)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE RIBEIRÃO PIRES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/07/2024, autorizou o que segue: RIBEIRÃO PIRES (prédio do Anexo Fiscal das Fazendas) - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h55, e dos prazos dos processos físicos no dia 23 de julho de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013 PAUTA PARA A 34ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/191.977 INDICAÇÃO da Doutora Alexandra Fuchs de Araújo, Juíza de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, e do Doutor Jamil Chaim Alves, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco, que acumula Juizado Especial, para comporem o Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais, em substituição, respectivamente, aos Doutores Orlando Gonçalves de Castro Neto, promovido ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Suzano, e Olavo Sá Pereira da Silva, removido para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. 02. Nº 2024/77.475 - MENSAGEM ELETRÔNICA da Doutora DANIELE PERRONI KALIL, Médica Judiciária e Diretora da SGP 5, solicitando autorização para atribuir o nome da Doutora Ana Maria Soares Menezes, médica do quadro deste E. Tribunal, falecida em 12/01/2023, ao ambulatório médico localizado no 10º andar do edifício do Pátio do Colégio. DOCÊNCIA 03. Nº 1996/75 - Desembargador ALEXANDRE ALVES LAZZARINI. CONSELHO SUPERVISOR 04. Nº 2018/205.444 - DESIGNAÇÃO do Doutor FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BIOLCATI, Juiz de Direito, membro titular da 2ª Turma Recursal Criminal e suplente da 1ª Turma Cível do Colégio Recursal da Capital - Central, como membro titular daquela Turma, em virtude da remoção do Doutor LUIS FERNANDO CIRILLO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024 (DJE de 23/05/2024). 05. Nº 2019/5.295 - DESIGNAÇÃO do Doutor CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Hortolândia e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu, como membro titular da referida Turma, em virtude da remoção do Doutor MARCOS SOARES MACHADO para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, por Ato de 22/05/2024 (DJE de 23/05/2024). 06. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Adamantina, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 24 a 28/06/2024. 07. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO do Doutor LUCIANO CORREA ORTEGA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pereira Barreto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 24 a 28/06/2024, bem como dos Doutores FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto da 36ª C. J. – Araçatuba, e ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juiz de Direito Diretor e Juíza Adjunta do referido Juizado Especial, respectivamente, a partir de 1º/07/2024. 08. Nº 2022/63.573 - DESIGNAÇÃO do Doutor DANIEL NAKAO MAIBASHI, Juiz de Direito da 2ª Vara e Diretor de Fórum da Comarca de Caieiras, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível daquela Comarca, a partir de 24/06/2024. AUXÍLIO – SENTENÇA (PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019) 09. Nº 2024/84.127. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÃO DE MAGISTRADO(A) 10. Nº 2011/89.775 - Doutor RENAN DE ASSIS GOMES SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Promissão - Juiz Coordenador. DOCÊNCIA 11. Nº 2005/791 - Doutor LUIS AUGUSTO FREIRE TEOTONIO, Juiz de Direito Substituto em 2º Grau; 12. Nº 2012/108.218 - Doutor CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul; 13. Nº 2018/176.457 - Doutor ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos; 14. Nº 2021/100.514 - Doutora GINA FONSECA CORRÊA, Juíza de Direito Auxiliar da Capital. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 15. Nº 2013/127.012 - Doutor WILLI LUCARELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Embu-Guaçu; 16. Nº 2015/149.390 - Doutor RODRIGO SOUSA DAS GRAÇAS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da

Comarca de Diadema; 17. Nº 2023/138.401 - Doutor THIAGO DANTAS CUNHA NOGUEIRA DE SOUZA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Diadema; 18. Nº 2024/76.162 - Doutor JOÃO GABRIEL CEMIN MARQUES, 5º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Bauru; 19. Nº 2024/76.491 - Doutor RODRIGO BRANDÃO SÉ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cravinhos; 20. Nº 2024/80.537 - Doutor LUCAS VILAR GERALDI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Salto de Pirapora. AUXÍLIO – SENTENÇA (PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015) 21. Nº 2010/98.808. DIVERSOS 22. Nº 2013/174.390 - I - INDICAÇÕES de Juízes(as) de Direito para atuação junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas (Edital nº 30/2024). II – REQUERIMENTOS do Doutor GABRIEL BALDI DE CARVALHO, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, solicitando seu desligamento da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa Judiciária – Campinas, e da Doutora HELOÍSA HELENA PALHARES MONTENEGRO DE MORAES, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Várzea Paulista, solicitando a desistência da inscrição no Edital nº 30/2024.23. Nº 2014/144.353 - INDICAÇÕES para atuação de Juízas de Direito suplentes junto à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa Judiciária – Presidente Prudente (Edital nº 31/2024). 24. Nº 2024/64.498 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arujá. 25. Nº 2021/64.843 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial UPJ V – 16ª a 20ª Varas Cíveis da Capital. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 26. Nº 1002085-65.2023.8.26.0347 - APELAÇÃO – MATÃO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Paulo Sérgio Valério. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Matão. Advogada: Danieli da Silva Dutra - OAB 372.835/SP. 27. Nº 1006283-76.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Gabriela Tieppo Bruno, Luis Gustavo Tieppo Bruno e Hilda Tieppo Bruno. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogados: Antonio Paulo de Mattos Donadelli - OAB 235.964/SP e Alexandre Enéias Capucho - OAB 220.844/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1030567-12.2023.8.26.0577

Apelação Cível - São José dos Campos

Nº 1030567-12.2023.8.26.0577 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Celso Ribeiro Dias - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e determinar o registro da escritura pública, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VENDEDORES FALECIDOS HÁ MAIS DE QUARENTA ANOS E QUE NÃO POSSUEM CPF - ÓBICE VISANDO À PRESERVAÇÃO DA ESPECIALIDADE SUBJETIVA - EXIGÊNCIA AFASTADA - PECULIARIDADES DO CASO - CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS VENDEDORES QUE INDICA QUE OS PROPRIETÁRIOS ALIENARAM O BEM NA DÉCADA DE CINQUENTA - ELEMENTOS APTOS À IDENTIFICAÇÃO DOS VENDEDORES - DÚVIDA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Celso Ribeiro Dias (OAB: 193956/SP) - Tiago Rafael Fattori Furtado (OAB: 260623/SP) - Thales Felipe Russo Dias (OAB: 449213/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1004923-79.2022.8.26.0358

Apelação Cível - Mirassol

Nº 1004923-79.2022.8.26.0358 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mirassol - Apelante: Tânia Regina Vendite - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirassol - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA - RECUSA FUNDADA NA EXISTÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DE HERDEIRO QUE RENUNCIOU À

HERANÇA A FAVOR DO MONTE MOR E NA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA DA AUTORA DA HERANÇA COM MENÇÃO AO REGIME DE BENS - IMPUGNAÇÃO PARCIAL DAS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELO REGISTRADOR - DÚVIDA PREJUDICADA - INDISPONIBILIDADE DE BENS DO HERDEIRO QUE RENUNCIA EM PROL DO MONTE NÃO IMPEDE O REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Elourizel Cavalieri Neto (OAB: 86861/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1000031-81.2022.8.26.0244

Apelação Cível - Iguape

Nº 1000031-81.2022.8.26.0244 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Iguape - Apelante: Laura de Jesus Paulino - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Iguape - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. DÚVIDA INVERSA. REGISTRO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. PRENOTAÇÃO COM EXIGÊNCIAS. DÚVIDA INVERSA SUSCITADA APÓS DECURSO DO PRAZO DE PRENOTAÇÃO. DÚVIDA PREJUDICADA. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Rogerio Fernando Mendes Dias (OAB: 137217/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1025383-61.2024.8.26.0053

Pedido de Providências - Cremação/Traslado

Processo 1025383-61.2024.8.26.0053 - Pedido de Providências - Cremação/Traslado - B.C.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). LETICIA DE ASSIS BRUNING VISTOS, Trata-se de Pedido de Providências objetivando autorização judicial para proceder à exumação e traslado de restos mortais, bem como a necessária retificação do respectivo assento de óbito. Os autos foram instruídos com os documentos requeridos, conforme legislação aplicável à matéria. Anuência pelo MM. Juízo-Crime às fls. 33. Manifestou-se o Ministério Público pelo deferimento do pedido (fl. 46). É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de ação objetivando a autorização judicial para se proceder à exumação e o traslado de restos mortais, bem como a retificação do respectivo assento de óbito. Nos termos do artigo 551 do Decreto Estadual nº 16.017 de 04 de novembro de 1980, foi preenchido o requisito temporal. Restaram preenchidos os demais requisitos legais. Em face do exposto, com destaque para a concordância manifestada pelo Ministério Público, defiro o pedido inicial para autorizar a exumação e o traslado dos despojos, nos exatos termos em que requerida, observadas todas as precauções necessárias e as exigências pertinentes da autoridade sanitária para a execução do ato. Intime-se a parte interessada para providenciar o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação do(s) assento(s) de óbito (providência obrigatória em face da regularização dos Registros Públicos, de interesse do Estado) diretamente na(s) respectiva(s) Serventia(s) Extrajudicial(is) detentora(s) do(s) registro(s) de óbito, comprovando-se. Somente após a comprovação, expeça-se o alvará requerido. Outrossim, após a consumação do traslado, encaminhe-se cópia da presente sentença, a qual serve como mandado, ao(s) Registro(s) Civil(is) competente(s), para retificação do(s) assento(s) de óbito, encaminhando-se juntamente cópia do documento comprobatório do traslado e da cremação. No intento de viabilizar a retificação do(s) assento(s) de óbito, a parte requerente deverá comunicar a cremação, oportunamente. Com a confirmação do traslado, bem como efetivada a retificação do assento de óbito, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público e ao(à) Senhor(a) Titular, inclusive para permitir o quanto necessário ao prévio recolhimento das custas, nos termos desta r. Sentença. P.I.C. - ADV: YURI SILVA LIMA (OAB 392207/SP)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0027586-03.2023.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0027586-03.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - N.A.S.M. e outro - VISTOS. Recebo o recurso interposto em seu regular efeito. Todavia, mantenho a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Após, remeta-se o feito à E. Corregedoria Geral da Justiça, com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: MONTINI E PONCE ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 44275SP/)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0012871-24.2021.8.26.0100**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0012871-24.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - A.F.M.F. - - F.P.E.S.P. e outro - VISTOS. Fls. 447/448: Defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada. Anote-se. Intime-se. - ADV: MARCIO WINICIUS VIEIRA DE MORAES MARANHÃO (OAB 430482/SP), TEODORINHA SETTI DE ABREU TONDIN (OAB 98105/SP), JOSE MAURO MARQUES (OAB 33680/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1094485-29.2024.8.26.0100**Dúvida - Registro de Imóveis**

Processo 1094485-29.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Eugenio Di Lorenzo Furbeta - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida inversa suscitada, para afastar o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: SOLANGE GALVÃO DA CUNHA TELES DE OLIVEIRA (OAB 300175/SP), VALDIR TELES DE OLIVEIRA (OAB 140275/SP), DANIEL GALVÃO DA CUNHA TELES DE OLIVEIRA (OAB 422988/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1079105-63.2024.8.26.0100**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital**

Processo 1079105-63.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Banco Inter S/A e outros - Vistos. 1) Fls. 119/120: Defiro o prazo adicional requerido. 2) Sem prejuízo, cumpra-se a decisão de fls. 91/92, tornando conclusos para sentença, oportunamente. Intimem-se. - ADV: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033352-83.2024.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 7º Registro de Imóveis da Capital

Processo 1033352-83.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - 7º Registro de Imóveis da Capital - Rodobens Administradora de Consórcios LTDA - Maria Janicelia dos Santos Oliveira - - José Sandro de Oliveira - Vistos. 1) Fls. 65/82: Recepciono o recurso interposto como recurso administrativo em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Às partes para que se manifestem no prazo legal. 3) Após, ao Ministério Público. 4) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: WALTER KOZZO (OAB 189930/SP), WALTER KOZZO (OAB 189930/SP)